



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA-
PROFEPT
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, EQUIDADE E DIVERSIDADE**

**MINUTA DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS SURDOS DO
INSTITUTO FEDERAL BAIANO**

Dispõe sobre o Programa de Acompanhamento de Egressos Surdos (PAES) nos Cursos do IFBAIANO.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º A presente minuta dispõe sobre a organização e o funcionamento do Programa de Acompanhamento de Egressos Surdos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Baiano - IFBAIANO.

§ 1º Considera-se egresso surdo o estudante certificado ou diplomado em cursos oferecidos pelo IF Baiano, em qualquer de seus níveis e modalidades, que possua perda auditiva e que compreenda e interaja com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme prescrito no Decreto n. 5.626/2005.

§ 2º O Programa de Acompanhamento de Egressos Surdos - PAES está associado à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, responsável por sua execução e acompanhamento, com a Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas, Equidade

e Diversidade e com as Comissões de Acompanhamento de Egressos dos campi.

§ 3º As Comissões de Acompanhamento de Egressos devem contar com a participação de membros do Napne e do Setor Pedagógico do campus quando se tratar de egressos com deficiência.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O PAES é parte da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos do IF Baiano e tem como objetivo promover ações que visam acompanhar a trajetória profissional do egresso surdo, identificando oportunidades junto ao mundo do trabalho, e auxiliando na construção de reflexões mais amplas sobre o processo de ensino, pesquisa e extensão oferecido pelo IF Baiano às pessoas surdas.

Art 3º O PAES está articulado à compreensão de que a educação é um processo formativo contínuo, de forma a possibilitar que o egresso surdo encontre no IF Baiano um espaço de sistematização do conhecimento, de ampliação e de fortalecimento das relações instituição-estudante mesmo após a finalização do curso. Para tanto, se faz necessário:

- I – desenvolver mecanismos de avaliação do ensino, da pesquisa e da extensão a partir da perspectiva do estudante surdo;
- II – acompanhar os índices de ingresso dos egressos surdos no mundo do trabalho;
- III – coletar dados para fins de desenvolvimento de metas e objetivos futuros em relação aos discentes surdos.

Art. 4º São princípios orientadores do PAES no IF Baiano:

- I – a valorização do profissional surdo formado pelo IF Baiano em conformidade com suas Diretrizes Institucionais;
- II – a interação contínua entre o egresso surdo com os demais egressos, e entre os egressos e a instituição, buscando estreitar relações por meio de parcerias profissional-educacional;
- III – promover ações que favoreçam a construção e a ascensão de conhecimentos socioculturais e acadêmicos, com vistas à melhoria da qualidade da educação oferecida pelo IF Baiano;
- IV – o compromisso e a responsabilidade com a necessidade de formação profissional da comunidade surda de acordo com os arranjos produtivos locais e o processo de expansão institucional conforme previsto na legislação vigente;

V – contribuir para com a avaliação e a autoavaliação institucional por meio de pesquisa sobre os egressos e o egresso surdo, possibilitando obter um olhar crítico sobre si enquanto instituição de ensino, e refletir sobre as melhorias necessárias em relação processos de ensino, pesquisa e extensão;

VI - o acompanhamento e o mapeamento profissional do egresso surdo em sua formação e sua ocupação em outra área que não a de sua formação;

VII- compreender as informações prestadas pelo egresso surdo como elementos para enfrentamento da evasão e contribuição para o atendimento dos aspectos voltados ao acesso, à permanência e ao êxito deste grupo específico de discentes;

VIII – promover uma formação profissional emancipatória e inclusivista de forma a contribuir com o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais e com a construção de novos conhecimentos;

IX – publicizar em mídias sociais e meios de comunicação institucionais, de forma acessível à comunidade surda, cursos de formação continuada;

X – buscar a manutenção do vínculo contínuo com o egresso surdo, permitindo compartilhamento de saberes de modo a proporcionar contato com novos conhecimentos por meio da formação continuada;

XI – assumir compromisso social, preparando os discentes surdos para a inclusão no mundo do trabalho por meio de uma formação profissional emancipatória e que lhe proporcione atuação independente e autônoma;

XII – efetivo compromisso com a continuidade e a institucionalização do PAES devido a relevância de suas ações para auxiliar as tomadas de decisões das políticas públicas institucionais em relação aos discentes surdos;

Art. 5º São diretrizes do PAES:

I - constituir-se em meio legal e um instrumento pedagógico que regule as condições de organização e funcionamento das ações voltadas aos egressos surdos, em consonância com o disposto no Plano de Desenvolvimento - PDI e com os Projetos Políticos Pedagógicos – PPP dos campi;

II – instituir formação continuada que dê subsídios para a construção de uma trajetória profissional humanística, científica e cultural aos egressos surdos;

III – apresentar de maneira institucional o significado do IF Baiano na vida dos egressos surdos, mantendo uma relação de compromisso, afetividade e sistematização do conhecimento;

VI – permitir ao egresso surdo a interação com a renovação, a ampliação e a inclusão de novos conhecimentos e saberes a partir do diálogo contínuo entre o

egresso e a instituição;

V – manter o compromisso e a responsabilidade com a formação profissional da Comunidade Surda;

VI – possibilitar ao egresso surdo a oportunidade de refletir sobre as dificuldades e a relevância dos conhecimentos que sistematizou durante seu processo de formação.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 6º O PAES tem como intuito acompanhar os egressos surdos do IFBaiano quanto ao perfil socioeconômico, a formação acadêmica, a inserção no mundo do trabalho e as repercussões na melhoria da qualidade de vida do estudante, compreendendo ações que permitam:

I – Integrar os egressos surdos à comunidade acadêmica do IF Baiano;

II – instituir vínculos com o egresso surdo, por meio da criação e implementação de mecanismos de interação, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III – promover a realização de atividades de cunho técnico-profissional, buscando formação contínua, valorização do egresso surdo e condições para progressão e verticalização de sua formação;

IV – implementar e/ou atualizar ações e/ou mecanismos para a captura de dados e informações por meio da Secretaria de Registros Acadêmicos ou pelo ou Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, além de outras possibilidades como encontros, eventos, correio eletrônico, site institucional, dentre outras ações;

V – utilizar dados e informações sobre o egresso surdo na condução e na verificação dos objetivos do curso e se estão em acordo com as necessidades de atuação profissional, bem como identificar demandas de formação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão a fim de se atender as demandas dos indivíduos com surdez;

VI – considerar os dados divulgados pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para auxiliar a pesquisa institucional sobre egressos surdos;

VII – acompanhar a trajetória profissional, por meio de análise das informações obtidas junto às pesquisas institucionais, para propor ações que contribuam na inserção, manutenção e progressão dos egressos surdos no mundo do trabalho;

VIII – publicizar as oportunidades de trabalho aos egressos surdos, colaborando para sua inclusão no mundo do trabalho;

IX – incentivar e oportunizar aos egressos surdos a realização e/ou participação em eventos de caráter recreativo, afetivo e/ou técnico-científico e cursos promovidos pelo IF Baiano;

X – possibilitar que as coordenações de cursos, de estágios e de egressos promovam ações de orientação ao egresso surdo no sentido de manter o vínculo institucional e interação contínua;

XI – tornar o egresso uma referência para publicização e valorização da Instituição por meio de depoimentos e de registros audiovisuais.

Art. 8º As atividades da PAES devem estar sempre articuladas com as de ensino, de pesquisa e de extensão.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS SURDOS PELOS NÚCLEOS DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DOS CAMPI

Art. 9º Para execução e acompanhamento do PAES no IF Baiano, o núcleo de acompanhamento de egressos do campus poderá solicitar a colaboração do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, do Núcleo de Assessoria Técnico-Pedagógica – NATEPE e da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do campus, com apoio do núcleo de acompanhamento de egressos do campus e da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento Digitalizado Público

Produto Educacional

Assunto: Produto Educacional

Assinado por: Patricia Oliveira

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/02/2025 17:03:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1014163

Código de Autenticação: e91e7ab519

